



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1316.0000093/2024-40

Interessado: Ranulfo Paes Araújo – Gestor do Contrato nº 34/2018.

Assunto: Solicita abertura de licitação.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Abertura de Processo Licitatório. Controle Prévio de Legalidade. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis com dedicação exclusiva de mão de obra. Incidência da Lei nº 14.133/21. Regularidade Jurídica condicionada. Retificação do Termo de Referência anexo ao Edital." Aprovo o edital. Vão os autos à Coordenadoria de Licitações para providências.

GED: 20.08.1365.0005638/2024-34

Interessado: Iara Ágata Avelino de Paiva – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de Agosto de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 08 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00000297-7.

Interessado: Divisão Cível - MPF/RS.

Assunto: Crimes contra as Relações de Consumo.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00002276-2.

Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00002433-8.

Interessado: Adriana Mangabeira Wanderley.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho:Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 152/158. Volvam os autos à 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Proc: 02.2024.00005596-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos para se manifestar.

Proc: 02.2024.00006999-1.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife (PE).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a evolução destes autos para Notícia de Fato, seguida de remessa de expediente ao Ministério da Fazenda.

Proc: 02.2024.00007372-9.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Medida protetiva de urgência. Violência psicológica, moral e patrimonial. Pedido de declínio de competência pelo MP. Discordância do Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Anterior declínio de competência pelo magistrado do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Juiz do Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital que acolhe a competência declinada. Ausência de conflito de competência. Duração razoável do processo. Art. 5º, LXXVIII, da CF. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal." Remeta-se o feito à douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00007407-2.

Interessado: 65ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Processo penal. Tráfico de drogas. Arquivamento de inquéritos. Ausência de indícios da autoria delitiva. Concordância do Juízo. Interpretação do art. 28 do CPP dada pelo STF na ADI nº 6.298. Pela homologação dos arquivamentos. Expedição de ofício à 65ª Promotoria de Justiça da Capital." Após, archive-se.

Proc: 02.2024.00007448-3.

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social e Trabalho no Estado de Alagoas - SINDPREV-AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2024.00007636-0.

Interessado: 45ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00007637-0.

Interessado: 2ª Vara de Delmiro Gouveia / Entorpecentes - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

GED n. 20.08.1365.0005648/2024-55

Interessada: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Torno sem efeito o despacho anterior, deferindo o pleito constante nos autos. Cientifique-se o órgão de execução interessado. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED n. 20.08.0284.0003958/2024-14

Interessada: CNJ

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Ciente. Remeta-se cópia dos autos, via email funcional a todos os Promotores de Justiça com atribuição na defesa da infância e juventude para conhecimento. Em seguida, encaminhem-se os autos à Assessoria da Comunicação Social para fins de divulgação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de agosto de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 8 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0003974/2024-67

Interessado: Conselheiro Engels Augusto Muniz, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais/CNMP.

Assunto: Convite para o Encontro Nacional do Ministério Público em Defesa das Pessoas em Situação de Rua.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003975/2024-40

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: Correição Ordinária com foco na promoção de Direitos Fundamentais no Ministério Público do Estado de Alagoas.

Despacho: 1. Em atenção à solicitação constante do Ofício n. 204/2024/COCI, designo o Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa, para, até o dia 3 de outubro de 2024, ser o responsável pela interlocação com a Corregedoria Nacional e esclarecer eventuais dúvidas que surgirem no curso do planejamento e execução das atividades. 2. Lavre-se a respectiva portaria. 3. Oficie-se ao interessado. 4. Cientifique-se o indicado, remetendo cópia dos autos.

GED: 20.08.0284.0003976/2024-13

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão do Meio ambiente/CNMP.

Assunto: Comunica publicação da Portaria CNMP-PRESI n. 228, de 5 de agosto de 2024.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos à Promotora de Justiça Lavinia Silveira de Mendonça, para os fins de direito. 2. Em seguida, archive-se.

Coordenadoria de Interlocação com o CNMP, 8 de agosto de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira

Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa

Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 612, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS, Promotor de Justiça de Mata Grande, para funcionar no Processo nº 0500446-11.2007.8.02.0020, em tramitação no Juízo de Direito da Comarca de Maravilha, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada



no dia 21 de agosto do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 613, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 49º Promotor de Justiça da Capital, para realizar as audiências do dia 13 de agosto do corrente ano, no Juízo de Direito da Comarca de Maravilha.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 614, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, 3ª Promotora de Justiça de Santana do Ipanema, para realizar as audiências de custódias da Capital, nos dias 12 de agosto e 02 de setembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 615, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 20.08.1306.0000035/2024-07, RESOLVE designar o Dr. MÁRCIO JOSÉ DORIA DA CUNHA, 6º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para responder pela Coordenação das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 616, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, ao ter em vista o contido no Expediente GED 20.08.0284.0003975/2024-40, RESOLVE designar o Dr. HUMBERTO PIMENTEL COSTA, 53º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar como interlocutor junto à Corregedoria Nacional do Ministério Público, na Correição Ordinária com Foco na Promoção de Direitos Fundamentais no Ministério Público do Estado de Alagoas.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 17/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no expediente GED n.º. 20.08.1357.0000257/2024-38, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, CONVOCA a 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, para a 6ª Oficina de Criação dos Planos de Atuação das Promotorias de Justiça, a se realizar dos no dia 9 de agosto do corrente ano, às 9:30h, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital. Gabinete



do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de agosto de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 18/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no expediente GED nº. 20.08.1357.0000259/2024-81, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, CONVOCA os Promotores de Justiça: MAX MARTINS DE OLIVEIRA, ALBERTO FONSECA, LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, WLADIMIR BESSA DA CRUZ, PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO, GIVALDO DE BARROS LESSA, MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA, MICHELINE LAURINDO TENÓRIO, JANE BRAGA QUIRINO LIMA, EDELZITO SANTOS ANDRADE, MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO, NÍSIA CUNHA RIOS CAVALCANTI, ADRIANA ACCIOLY DE LIMA VILELA, ADRIANA MARIA DE VASCONCELOS FEIJÓ, VIVIANE SANDES DE ALBUQUERQUE, CARLOS TADEU VILANOVA BARROS, SANDRA MALTA PRATA LIMA, ROBSON ALCÂNTARA FALCÃO, ALEXANDRA BEURLIN, JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO, THIAGO CHACON DELGADO, LUIZ CLÁUDIO BRANCO PIRES, LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES, CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES e ELÁDIO PACHECO ESTRELA, para a 7ª Oficina de Criação dos Planos de Atuação das Promotorias de Justiça, a se realizar dos no dia 19 de agosto do corrente ano, às 9:30h, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de agosto de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 08 dia(s) do mês de agosto o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00007637-0
Interessado: 2ª Vara de Delmiro Gouveia / Entorpecentes - TJAL
Natureza: Designação referente ao processo nº 0701565-89.2023.8.02.0043
Assunto: Ofício nº 685/2024
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00007638-1
Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL
Natureza: Comunicação de Sentença - Possível lide predatória - Autos 0710561- 71.2024.8.02.0001
Assunto: Ofício Ref. Autos 0710561-71.2024.8.02.0001
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00007646-0
Interessado: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente -RA IV
Natureza: Relatório trimestral dos meses de janeiro a junho do corrente ano.
Assunto: Ofício nº 424/2024
Remetido para: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00007647-0
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de fato nº 1.11.000.000797/2024-91, para providências.
Assunto: Ofício nº 81/2024-GPRE/AL/MJL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00007649-2
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL



Natureza: Comunica a Promotoria de Justiça de Igaci/AL para que, respeitada sua autonomia funcional, atue no feito. Declínio de atribuição. Encaminhamento de autos ao MPE. Ref.: Processo n. JF-AL-0800025-66.2014.4.05.8001-EXETEJ
Assunto: Ofício nº 213/2024-PRM-API/4ºOF
Remetido para: Promotoria de Justiça de Igaci

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005618/2024-89

Interessado: Ednelson José da Silva Santos - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível IV, PGJ B3 para Classe A, nível V, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001412/2024-25

Interessado: Dra. Lídia Malta Prata Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001411/2024-52

Interessado: Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001410/2024-79

Interessado: CAOP.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001409/2024-09

Interessado: Dra. Lídia Malta Prata Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001408/2024-36

Interessado: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001407/2024-63

Interessado: Dr. Frederico Alves Monteiro Pereira – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005619/2024-62

Interessado: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando folga compensatória.



Despacho: Defiro conforme informações de fls. 07 e 12. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005664/2024-11

Interessado: Louise Fernanda Silva Pires Vasconcelos – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita adiamento e parcelamento de férias.

Despacho: Defiro conforme informações de fl. 12. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 08 de Agosto de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 389, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001389/2024-64, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotora de Justiça da 61ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 834.483.144-04, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 943,30 (novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 902,97 (novecentos e dois reais e noventa e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 15 a 16 de agosto de 2024, para do Encontro Nacional do Ministério Público em Defesa das Pessoas em Situação de Rua, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 390, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001407/2024-63, RESOLVE conceder em favor do Dr. FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, Promotor de Justiça da 3ª PJ de Delmiro Gouveia, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 013.730.256-89, matrícula nº 8255846-9, 5 (cinco) meias diária, no valor unitário de R\$ 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.528,50 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Cajueiro, nos dias 05 e 24 de abril, 03 e 05 de maio, 1º de agosto, todos de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 265/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 391, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001408/2024-36, RESOLVE conceder em favor do Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, Promotor de Justiça da PJ de São Luiz do Quitunde, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 462.953.994-87, matrícula nº 76581, 04 (quatro) meias diária, no valor unitário de R\$ 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.222,80 (um mil,



duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Paripueira, nos dias 04, 11, 18 e 25 de julho de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 293/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 392, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001409/2024-09, RESOLVE conceder em favor da Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, Promotora de Justiça da 3ª PJ de Rio Largo, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 067.910.294-98, matrícula nº 8255021-2, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 305,70 (trezentos e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, no dia 02 de agosto de 2024, para participar do III Encontro Regional dos Conselhos Municipais de Segurança - Convocação nº 15/2024, publicada na Edição nº 1179 de 01/08/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 393, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001410/2024-79, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES Promotor de Justiça da 49ª PJC, ora Diretor do CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 123.779.104-91, matrícula nº 55850-8, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 645,70 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios e União dos Palmares, nos dias 31 de julho e 02 de agosto de 2024, a serviço do CAOP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO – 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 394, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001410/2024-79, RESOLVE conceder em favor do servidor FLÁVIO VASCONCELOS DE BRITO, Assessor do Gabinete do Procurador-Geral, portador do CPF nº 934.154.005-49, matrícula nº 825508, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, no dia 02 de agosto de 2024, a serviço do CAOP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO – 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de



despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 395, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001410/2024-79, RESOLVE conceder em favor do servidor NILTON SANTOS FERREIRA JÚNIOR, Assessor do Gabinete do Procurador-Geral, portador do CPF nº 077.434.054-19, matrícula nº 8255119-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 31 de julho de 2024, a serviço do CAOP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO – 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 396, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001411/2024-52, RESOLVE conceder em favor do Dr. GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS, Promotor de Justiça da PJ de Passo de Camaragibe, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 058.224.654-71, matrícula nº 8255843-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 289,40 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Matriz de Camaragibe, no dia 05 de agosto de 2024, para ministrar palestra no 1º Encontro Formativo Regionalizado Aprender a Proteger, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 397, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001412/2024-25, RESOLVE conceder em favor da Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, Promotora de Justiça da 3ª PJ de Rio Largo, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 067.910.294-98, matrícula nº 8255021-2, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 896,13 (oitocentos e noventa e seis reais e treze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.423,20 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife - PE, no período de 12 a 16 de agosto de 2024, para do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 398, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005618/2024-89, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo EDNELSON JOSÉ DA SILVA SANTOS, Técnico do Ministério Público – Área de transporte, para a Classe A, nível V, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 05 de agosto de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/7/2024), às onze horas (11h), realizou-se a 12ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Vicente Felix Correia, Marcos Méro, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Hélder de Arthur Jucá Filho, Maria Marluce Caldas Bezerra, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Neide Maria Camelo da Silva. Presente virtualmente o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, bem como ausente, por se encontrar em gozo de férias, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Ata da 11ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024; 2. Ofício n. 47/2024 – Secretaria do CPJ. Assunto: Encaminha à Comissão Permanente de Assuntos Administrativos Institucionais do CPJ, para relatoria: TAP – Ciclo de criação dos planos de atuação e gestão; (para conhecimento); 3. Ofício n. 48/2024 – Secretaria do CPJ. Assunto: Encaminha à Comissão Permanente de Assuntos Administrativos e Institucionais do CPJ, para análise e relatoria, Proposta de Resolução CPJ que institui o Regimento Interno do Centro de Autocomposição de Conflitos do Ministério Público do Estado de Alagoas – COMPOR (para conhecimento); 4. GED n. 20.08.1298.0000115/2024-04. Interessada: Diretoria de Programação e Orçamento do MPAL. Assunto: Encaminhamento da Proposta de Lei Orçamentária do Ministério Público do Estado de Alagoas relativa ao exercício de 2025; 5. GED n. 20.08.1357.0000238/2024-66. Interessada: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do MPAL. Assunto: Manifestação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Fundamentais do CPJ (Presidente: Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira) acerca do Termo de Abertura de Projeto: "Observatório de Direitos Humanos"; 6. Proc. SAJMP n. 02.2024.00002520-4. Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público – Nudopat. Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator: Procurador de Justiça Marcos Méro, Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Administrativos Institucionais do CPJ); 7. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Altera a Resolução CPJ nº 3/2016, para modificar as atribuições da 3ª e da 4ª Promotorias de Justiça de União dos Palmares. Quanto ao item 1, Após regular apreciação, a Ata da 11ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024 foi conhecida e aprovada por unanimidade pelo colegiado, abstendo-se de votar os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá e Marcos Méro por não terem comparecido à sessão passada. Quanto ao item 2, o Presidente esclareceu que o expediente em análise foi inserido na presente pauta com o intuito de dar conhecimento ao colegiado acerca do encaminhamento do TAP: 1- Ciclo de criação dos planos de atuação e gestão; à Comissão Permanente Assuntos Administrativos Institucionais do CPJ, conforme preconizado na Resolução CPJ n. 24/2023, que dispõe sobre a participação dos Procuradores de Justiça na construção e na execução de projetos institucionais. A distribuição foi conhecida pelo colegiado. Quanto ao item 3, o Presidente esclareceu que o expediente em análise foi inserido na presente pauta com o intuito de dar conhecimento ao colegiado acerca do encaminhamento à Comissão Permanente Assuntos Administrativos e Institucionais do CPJ de Proposta de Resolução CPJ que institui o Regimento Interno do Centro de Autocomposição de Conflitos do Ministério Público do Estado de Alagoas – COMPOR. A distribuição foi conhecida pelo colegiado. Quanto ao item 4, o Presidente informou que o processo em questão versa sobre a apresentação de Proposta de Lei Orçamentária Anual do Ministério Público do Estado de Alagoas, relativa ao exercício de 2025. Asseverou que a referida proposta orçamentária foi distribuída previamente a todos os integrantes do colegiado, tendo sido elaborada com a participação da Diretoria de Programação e Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça. Mencionou que a proposta a ser enviada ao Poder Executivo está em consonância com todas as normas financeiras e que permite à gestão



honrar todas as obrigações e compromissos assumidos. Posta em discussão a matéria, o egrégio colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 2025. Quanto ao item 5, o Presidente informou que os autos versam sobre manifestação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Fundamentais do CPJ acerca do Termo de Abertura do Projeto "Observatório de Direitos Humanos". Esclareceu que a manifestação foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Informou que a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Fundamentais do CPJ proferiu Voto pela aprovação do projeto apresentado. Posto em votação, o Voto foi aprovado por unanimidade pelo colegiado. Quanto ao item 6, o Presidente determinou a retirada de pauta da presente matéria em atendimento à solicitação do Excelentíssimo Procurador de Marcos Méro, Relator dos autos. Quanto ao item 7, o Excelentíssimo Presidente asseverou que a Proposta de Resolução ora em análise altera a Resolução CPJ nº 3/2016, para modificar as atribuições da 3ª e da 4ª Promotorias de Justiça de União dos Palmares. Disse que a minuta foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Fez a leitura da proposta, esclarecendo todos os pontos abordados. Posta em votação, a Proposta de Resolução apresentada foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Excelentíssimo Presidente informou que o Estado de Alagoas receberá os Ouvidores do Ministério Público brasileiro. Convidou a todos para a cerimônia de abertura da 62ª Reunião do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público, que ocorrerá hoje, às 14:00, no Palácio Floriano Peixoto. Destacou a grandiosidade do evento. Passada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra, esta informou que foi designada pelo Procurador-Geral de Justiça para integrar o Comitê Estadual de Saúde. Expressou orgulho em representar o MPAL no referido Comitê, que é tão importante para avaliar questões relacionadas à implementação do direito constitucional à saúde. Elogiou a atuação nessa área da Excelentíssima Promotora de Justiça Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos. Mencionou a importância dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê que envolve diversas entidades estatais. Destacou uma informação recebida no Comitê acerca de um aplicativo denominado GPSMED, oriundo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, que analisa a judicialização da saúde no aspecto cível. Com a palavra, o Presidente expressou satisfação com a designação efetuada, parabenizando a Excelentíssima Procuradora de Justiça. Asseverou a importância de integrantes do colegiado participarem de entes que defendam interesses indisponíveis e de caráter social. Passada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta parabenizou o trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Gestão da Informação do MPAL. Com a palavra, o Presidente informou que os relatórios produzidos pelos órgãos de inteligência serão devidamente encaminhados aos integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça para conhecimento das atividades desenvolvidas. Em seguida, o Excelentíssimo Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 24/2024

Altera a Resolução CPJ n. 7/2023 para fixar as substituições automáticas das Promotorias de Justiça de Anadia, Boca da Mata e Satuba, de 1ª entrância, e da 52ª e 65ª Promotorias de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – as Resoluções CPJ ns. 12/2023 e 17/2024 que desativaram a Promotoria de Justiça de Messias e a 57ª Promotoria de Justiça da Capital;



IV – ser necessário atualizar periodicamente as tabelas de substituições automáticas das Promotorias de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º As substituições automáticas das Promotorias de Justiça de Anadia, Boca da Mata e Satuba, de 1ª entrância, e das 52ª e 65ª Promotorias de Justiça da Capital, de 3ª entrância, passam a ser as descritas nos quadros Anexos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Maceió, 8 de agosto de 2024.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO I

1ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA	PROMOTORIA SUBSTITUTA
ANADIA	BOCA DA MATA
BOCA DA MATA	SATUBA
SATUBA	ANADIA

ANEXO II

3ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA	PROMOTORIA SUBSTITUTA
52ª DA CAPITAL	65ª DA CAPITAL
65ª DA CAPITAL	52ª DA CAPITAL

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 8 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

GED n. 20.08.1357.0000242/2024-55

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do MPAL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: 1-Ao considerar o disposto no art. 2º da Resolução CPJ n. 24/2023 que dispõe sobre a participação dos Procuradores de Justiça na construção e na execução de projetos institucionais, encaminhe-se cópia dos Termos de Abertura de Projetos constantes nos autos às correspondentes Comissões Permanentes do Colégio de Procuradores de Justiça. 2- Após manifestação do referido órgão, incluam-se os autos na pauta da subseqüente reunião do colegiado; 3- Comunicações necessárias.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 8 de agosto de 2024.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa



Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

Conselho Superior do Ministério Público

Atos

EDITAL CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 1/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 8 de agosto de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

EDITAL CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 2/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 8 de agosto de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:



ÁREA-FIM

***DIREITO - ARAPIRACA (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(5º) VICTOR EDUARDO MOREIRA BARBOSA DE ARAÚJO;
(6º) PEDRO LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA;
(7º) LUCIANO RUAN CAVALCANTE FEITOSA;
(8º) CONVOCADA NA VAGA NEP;
(9º) GENIVAL JANUARIO JUNIOR;
(10º) ETELVINA TAIANE SILVA.

***DIREITO - ARAPIRACA (MANHÃ) - NEP - UNIFICADA 2023**

(2º) RAFAEL ALEXANDRE SANTANA.

***DIREITO - CAMPO ALEGRE (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1º) CÉSAR GABRIEL DA SILVA.

***DIREITO - DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(3º) JULIANE CAMPOS PEREIRA;
(4º) CAMILA GOMES BATISTA HORA;
(5º) GABRIEL CAUÃ FREIRE VILARINDO.

***DIREITO - FEIRA GRANDE (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(2º) ISADORA ROSE DE SOUZA CAVALCANTE;
(3º) IAN DOUGLAS PEREIRA SOARES.

***DIREITO - IGACI (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1º) LUCAS VINICIUS RIBEIRO RODRIGUES.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(52º) ICARO EDUARDO COSTA CHAVARRIA;
(53º) RAYLLANE WICTÓRIA BORGES SALES;
(54º) ROBERTA LAINE REIS SANTOS;
(55º) DEBORA SANTANA SANTOS;
(56º) GUSTAVO HENRIQUE BRANDÃO BALBINO LÔBO;
(57º) LEONNARDO GUSTAVO KUNZLER TORRES.
(58º) YASMIN SILVA DO NASCIMENTO;
(59º) CONVOCADO NA VAGA PcD;
(60º) ISRAEL CARLOS DA SILVA;
(61º) MARIA DANIELE CIRINO DO NASCIMENTO;
(62º) JULIANA ALBUQUERQUE SILVA;
(63º) MARIANA EMYLLY NASCIMENTO DA SILVA;
(64º) LUCAS NUNES DOS SANTOS;
(65º) RUTE DA SILVA SANTOS;
(66º) ANALICE DIONIZIO FRANCELINO
(67º) MARIA ISABELA FERREIRA DE MELO;
(68º) MARIA KAROLINA SANTOS BEZERRA;
(69º) MARIA EDUARDA ZOTTICH HOLANDA TENÓRIO;
(70º) CONVOCADO NA VAGA NEP;
(71º) FILIPE DA SILVA BEZERRA;
(72º) CONVOCADA NA VAGA NEP;
(73º) HENDRIELLY DE FARIAS ALEXANDRE;
(74º) ANDREZA NATALICY DA SILVA CAMILO;
(75º) FERNANDA DE MELO FERNANDES;
(76º) ARTHUR GABRIEL MURICI CAVALCANTE DE ARAÚJO;
(77º) ALOYSIO FERNANDO DA SILVA NETO;
(78º) ALLAN SAYMON GODOI NASCIMENTO;
(79º) PEDRO LUCAS LIMA SILVA.

***DIREITO - MACEIÓ (TARDE) - UNIFICADA 2023**



(3º) VICTOR GABRIEL BASÍLIO DA SILVA CORREIA;
(4º) LUIS ALBERTO DO AMORIM SILVA.

***DIREITO - MACEIÓ (TARDE) - NEP - UNIFICADA 2023**
(2º) LARISSA DA SILVA CÂNDIDO.

***DIREITO - MARECHAL DEODORO (TARDE) - UNIFICADA 2023**
(1º) PEDRO ARTHUR DO NASCIMENTO.

***DIREITO - PARIPUEIRA - MANHÃ - UNIFICADA 2023**
(1º) ANA BEATRIZ COSTA E SILVA MONTEIRO.

***DIREITO - RIO LARGO - MANHÃ - UNIFICADA 2023**
(2º) LARISA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA.

***DIREITO - PENEDO - MANHÃ - UNIFICADA 2023**
(1º) KARYNNE NASCIMENTO DE SANTANA;
(2º) GYBSON LUAN ISRAEL SANTOS SILVA;
(3º) THALYSSON FRANKLIN DOS SANTOS.

***DIREITO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - MANHÃ - UNIFICADA 2023**
(2º) IRIS GABRIELLY COSTA LEITE;
(3º) JOSÉ MÁRCIO DA SILVA PAIXÃO;
(4º) ELOISE TIMOTEO DE SOUZA;
(5º) MARCOS VINICIUS ALBUQUERQUE DA SILVA.

***DIREITO - TRAIPU - MANHÃ - UNIFICADA 2023**
(1º) MICHAELL FERNANDO SENA DOS SANTOS.

***DIREITO - UNIÃO DOS PALMARES - MANHÃ - UNIFICADA 2023**
(4º) PEDRO HENRIQUE PAULO DE SOUZA.

***DIREITO - VIÇOSA - MANHÃ - UNIFICADA 2023**
(1ª) VALESKA LIMA BEZERRA.

ÁREA-MEIO

***ADMINISTRAÇÃO - ARAPIRACA (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**
(1ª) FRANCYELLE DE MESSIAS FERREIRA.

***ADMINISTRAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**
(5ª) DANYELLE SILVA COSTA;
(6ª) BÁRBARA KELLRY ALBUQUERQUE FARIAS.

ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - MACEIÓ (MANHÃ)*
(4º) ANA LAUDICEIA DE LIMA CANUTO.

***CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**
(3ª) ANTÔNIO ALAN OLIVEIRA FARIAS.

***CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**
(2ª) TAÍS EVILIN SANTOS DE ALMEIDA.

**Seleção simplificada realizada pela própria Promotoria de Justiça/Órgão administrativo.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.programas@mpal.mp.br a



documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **09/08/2024 a 19/08/2024**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 08 de agosto de 2024.

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: NF 01.2024.00003298-2 – Interessado: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – Objeto: Notícia de supostas atos de improbidade administrativa – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2024.00000934-8.

PORTARIA Nº 06/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, aos 23(vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o MINISTÉRIO PÚBLICO firmou Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00000282-2, com o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA(SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COMPROMITENTE) e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE ARAPIRACA – SMDUMA(INTERVENIENTE ANUENTE), visando regularizar as irregularidades constatadas pela SMDUMA, em galpões localizados na Rodovia AL 220, Bairro Brasiliana, no Município de Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art.8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00000282-2, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- b) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- c) Juntada de Cópias do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00000282-2.
- d) Designação da Servidora Fabiana Ide Rodrigues de Carvalho, Técnica do MPAL, Matrícula nº 825733-7, para exercer as funções de Secretária no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 08 de Agosto de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SAJ/MP: 09.2024.00000926-0 Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas Ementa: acompanhamento e monitoramento das condutas dos conselheiros tutelares durante operiódio eleitoral PORTARIA N.º 005/2024 O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio das 13ª e 44ª Promotoria de Justiça da Capital, cujo representante abaixo subscreve, constitucionais e legais, notadamente no art. 127 e art. 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94 e suas alterações; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93; art. 201, inciso VIII, da Lei nº. 8.069/90; art. 3º da Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); art. 53 da



Resolução nº. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019 e a Lei Federal nº. 9.504/97 (Lei das Eleições); **CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no art. 127, caput, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que o Ministério Público, enquanto instituição destinada constitucionalmente a "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, II, CF), além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, caput, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares; **CONSIDERANDO** que, no dia 06 de outubro do corrente ano (2024), os brasileiros, no gozo de seus direitos políticos, vão às urnas para eleger os Prefeitos e Vereadores de seus municípios (Eleições Municipais); **CONSIDERANDO** competir a esta curadoria, em caráter de fiscalização contínua da atuação escorreita conferida ao conselheiros tutelares, em cotejo ao dever de zelar para que a legitimidade e normalidade das eleições não seja comprometida por condutas de agentes públicos que se valem da condição funcional para beneficiar candidaturas, em manifesto desvio de finalidade; **CONSIDERANDO** que, no corrente ano, ocorrerá a disputa de cargos políticos em Eleições Municipais (Prefeitos e Vereadores), bem assim que a livre escolha dos eleitores é fonte de legitimidade de todo poder político exercido por meio de Representantes; **CONSIDERANDO** que a mácula ao exercício livre do voto, promovida através de fraudes, da corrupção e da manipulação pelo abuso do poder político ou econômico, torna o processo eleitoral ilegítimo pela assimetria entre os candidatos; **CONSIDERANDO** que o princípio da isonomia no processo eleitoral visa objetivos o de preservar a independência política em detrimento do abuso do poder econômico e político, bem assim que a vulnerabilidade econômica pesa naturalmente mais nas escolhas dos cidadãos do que outros fatores como a liberdade política; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº. 9.504/97 estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, vedou, dentre outras condutas "usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram" e ainda "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público"; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº. 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública a direta, indireta ou fundacional"; **CONSIDERANDO** o § 4º do art. 73 da Lei nº. 9.504/97, que prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral; **CONSIDERANDO** que a Resolução nº. 231 do CONANDA dispõe, em seu art. 41, parágrafo único, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária; **CONSIDERANDO** que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e da gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 a 46 da Resolução nº. 231 do CONANDA, bem como no disposto na legislação municipal; **CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 131 da Lei nº. 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei."; **CONSIDERANDO** o §4º do art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97, que prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral; **CONSIDERANDO** tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem maiores questionamentos acerca da conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função; **CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 73, inciso II, da Lei Federal nº. 9.504/97, não veda aos servidores públicos o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho; **CONSIDERANDO**, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparada à do Ministério Público e à do Juiz da Infância e Juventude, como se depreende dos arts. 95, 236 e 249, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis: Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei: Pena detenção de seis meses a dois anos; Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares; Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar: Pena multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência; **CONSIDERANDO** que a livre manifestação político-partidária deve ser realizada com moderação, discricção e comedimento, tendo em conta a natural vinculação entre a função de Conselheiro Tutelar e a pessoa em meio à sociedade; **CONSIDERANDO** que o exercício descomedido da manifestação políticopartidária por membro do Conselho Tutelar, por qualquer meio, seja presencialmente, por internet ou rede social, pode implicar condutas outras passíveis de punição; **CONSIDERANDO** que cabe ao Agente Público, não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92; **CONSIDERANDO** que o art. 73, § 7º, da Lei das Eleições (Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997), estabelece: "As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei n. 8429, de 2 de junho de 1992 [...]"; **CONSIDERANDO**, por fim, que cabe ao Ministério Público expedir recomendação destinada à orientação de órgãos públicos ou privados, visando à melhoria dos serviços de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses e



bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6, XX); **RESOLVE: RECOMENDAR AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ** 1. Que não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, tampouco se utilizem indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária (art. 41, parágrafo único, inciso III, da Resolução n. 231 do CONANDA) ou de promoção pessoal; 2. Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos ou ex-candidatos durante o período eleitoral, de forma a vincular a imagem do Conselheiro àqueles políticos, para fins de benefício próprio ou alheio; 3. Que evitem, quando estiverem participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas, bem como eventos de qualquer natureza, qualquer anúncio que os identifiquem como Conselheiros Tutelares, a fim de se evitar que sejam angariados votos, para si ou para outrem, pela mera menção ao cargo e, com isso, seja maculada a lisura e a isonomia entre os participantes do pleito; 4. Que evitem manifestações de apoio a candidatos ou ex-candidatos em redes sociais com a utilização explícita da palavra "Conselheiro Tutelar", seja na publicação (*feed, story ou reels*), seja no nome ou na descrição do perfil da rede, de forma que não restem dúvidas de se tratar de manifestação pessoal, desconectada do cargo de Conselheiro Tutelar e sem o intuito mencionado no item anterior. 5. Que evitem utilizar sítios eletrônicos, redes sociais e aplicativos de mensagem oficiais do Conselho Tutelar, para fins de autopromoção pessoal ou de outros candidatos, desvirtuando a finalidade informativa e orientativa daquelas redes à população em geral. ADVERTÊNCIAS MINISTERIAIS: Adverte este representante ministerial que, a partir da data da entrega da presente recomendação, esta curadoria considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização (judicial e administrativo) por quaisquer eventos futuros imputáveis ao não cumprimento. Outrossim, espera o Ministério Público o pronto atendimento desta RECOMENDAÇÃO, por ser medida imprescindível à proteção da ordem jurídica constitucional e democrática, cuja defesa incumbe a esta Instituição. De igual modo, faz-se impositivo o registro de que esta recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados ou outros, bem como com relação aos entes públicos com responsabilidade e competência no objeto. DELIBERAÇÕES FINAIS: Registre-se em sistema próprio do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente Recomendação, remetendo-a, posteriormente, por meio eletrônico: a) Ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do MPAL e ao Exmo. Procurador Regional Eleitoral de Alagoas; b) Ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió/AL, para fins de conhecimento e afixação em quadro de aviso próprio daquela repartição e fiscalização de todos os termos por esta prescritos; c) Aos colegiados dos Conselhos Tutelares de Maceió, para conhecimento e cumprimento íntegro do teor desta Recomendação; d) À Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar, para conhecimento e providências cabíveis àquela alçada, no que concerne ao monitoramento e publicização do teor deste documento. Cumpra-se. Maceió/AL 08 de agosto de 2024 Gustavo Arns da Silva Vasconcelos Promotor de Justiça Alberto Tenório Vieira Promotor de Justiça

SAJ MP nº 06.2024.00000332-1

POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS – MEIO AMBIENTE - RECURSOS HÍDRICOS – CLASSE DE RISCO BAIXO E DE DANO POTENCIAL ASSOCIADO MÉDIO – BARRAGEM JOÃO GOMES/REPRESA ISNALDO BULHÕES - SANTANA DO IPANEMA/AL

PORTARIA 5ª PJC Nº 0004/2024/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, em face do que consta no relatório produzido pela Equipe de Segurança de Barragens da Fiscalização Preventiva Integrada da bacia hidrográfica do Rio São Francisco referente a Barragem João Gomes/ Represa Isnaldo Bulhões, localizada no município de Santana do Ipanema/AL:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;



CONSIDERANDO a Nota Pública Sobre o Sinistro da VALE ocorrido em Brumadinho-MG, da lavra do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPGE), conclamando os membros do Ministério Público brasileiro a uma atuação proativa objetivando prevenir que fatos como ocorridos em Mariana (SAMARCO) e Brumadinho (VALE) não se repitam em solo nacional;

CONSIDERANDO que o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastres, criado pelo governo federal para gerir a crise a partir da queda da barragem da VALE em Brumadinho-MG, publicou no dia 29 de janeiro de 2019, a Resolução nº 01, de 28 de janeiro de 2019, recomendando, dentre outras providências, que os entes federativos exijam dos agentes fiscalizados a atualização imediata de seus respectivos Planos de Segurança de Barragem, de que trata a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos barramentos e observância ao preconizado na Política Nacional de Segurança de Barragens - Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a exigência legal de licença ou autorização ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente.

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
 - 2 – Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de encaminhamento pelo SAJ MP, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
 - 3 – Designo a servidora Thaísa Cavalcante, Analista Jurídico deste Ministério Público, para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;
 - 4 – Designo audiência para o dia 27 de setembro de 2024, às 09:00 horas, a ser realizada de forma virtual
 - 5 – Por fim, solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.
- Cumpra-se.



Maceió-AL, 07 de agosto de 2024

LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000933-7

Portaria nº 0017/2024/02PJ-PCalv, de 08 de agosto de 2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO estar entre as atribuições do Ministério Público, dentre outras, a defesa dos idosos em situação de vulnerabilidade social, da dignidade da pessoa humana e da saúde pública;

CONSIDERANDO que os fatos chegados ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, acerca da situação de um idoso em situação de vulnerabilidade social em razão da dependência do álcool;

CONSIDERANDO, tratando-se, na espécie, de hipótese de eventual internação involuntária, foi a Secretaria de Saúde do Município de Porto Calvo-AL oficiada por esta promotoria de Justiça, para as providências cabíveis na seara administrativa em relação ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ações do Município de Porto Calvo no tratamento da situação do aludido idoso, haja vista a necessidade de salvaguarda dos interesses e direitos deste no que tange ao problema de saúde apontado;

CONSIDERANDO que os fatos foram inicialmente objeto de Notícia de Fato 01.2024.00000701-7, cujo prazo de tramitação já se encerrou;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante conversão da aludida Notícia de Fato:

a) ciente das informações prestadas pelo Município e já juntadas aos autos, e considerando que o Município continua em acompanhamento e tratamento da aludida questão, aguardem-se novas informações a serem prestadas pelo Município, em razão do que se concede a este o prazo de 30 dias;

b) determino a remessa de cópia desta Portaria ao Diário Oficial do Estado de Alagoas, para fins de publicação.

Cumpra-se.

Porto Calvo, 8 de agosto de 2024

Rodrigo Soares da Silva
2º Promotor de Justiça de Porto Calvo